

**LEI Nº 1173/2002**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Clube de Mães, na sede do Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Loteamento Vila Nova, na sede deste Município, com área de 548,12m<sup>2</sup>, ( quinhentos e quarenta e oito metros e doze centímetros quadrados), registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, conforme matrícula n.º 2.023, de propriedade de Luiz Antônio Dall'Santo.

**Art. 2º** - O referido imóvel, mencionado no artigo primeiro desta lei, destina-se à implantação de um Clube de Mães, no Loteamento Vila Nova.

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel, será efetuada pelo valor avaliado, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual terá seu pagamento efetuado, na assinatura do contrato de compra e venda.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 05.01.1004.45.90.6100

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Novembro de 2002.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**